



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2022.68468	24319417	Não se aplica	28/03/2022 a 28/03/2023
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
LUIS CARLOS CARAMORI		Não se aplica	636.242.140-04
Município de referência		Coordenadas de referência	
GAURAMA / RS		-27,589978265 -52,074457232	
Outros municípios associados			
GAURAMA / RS			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RAFAEL WEIRICH	Elaborador	095849	25208

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel		
Parte do Lote Rural nº 09 A		
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF
RS-4308706-DA145EEB009C4F7A8A2A198570E441F6	3 Ha	GAURAMA / RS
Proprietários		CPF/CNPJ
Luis Carlos Caramori		63624214004

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m ³)	Não se aplica	Não se aplica	7,5300	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m ³)
Tora(m ³) / Araucaria angustifolia / Pinheiro-brasileiro / 7,5300 m ³

Condicionantes

Gerais

1.01 É FAVORÁVEL à remoção e/ou poda de 01 (um) indivíduo da espécie Araucaria angustifolia (pinheiro-brasileiro) por estar causando risco de danos ao patrimônio, marcado em campo em nº 01.

1.02 O manejo do exemplar de Araucaria angustifolia, não poderá incidir sobre os meses de abril, maio e junho.

Específica

2.01 Reposição florestal obrigatória de no mínimo 15 mudas de Araucaria angustifolia, conforme proposta apresentada.

2.02 As motosserras utilizadas em qualquer atividade deverão estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização.

2.03 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

2.04 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.05 Após a remoção da árvore e após o plantio da reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	28/03/2022 - 10:57:03



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 28 de Março de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202268468>